

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O **Município de Santa Isabel**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu prefeito eleito, o Sr. Dr. **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, torna público, que se encontram abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Público**, conforme previsto nos §§ 4 e 5 do art. 198 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 237 de 07 de agosto de 2023, Lei Complementar Municipal nº 240 de 15 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis, para o preenchimento das vagas dos cargos de natureza especial, constantes na tabela do item 1.2, regidos pelo Estatuto dos servidores públicos de Santa Isabel.

O **Processo Seletivo Público nº 001/2025**, será regido pela legislação em vigor e pelas instruções especiais constantes no edital e seus anexos, para a contratação imediata e formação de cadastro reserva das funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, por prazo indeterminado.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público, será de 02 (dois) anos, prorrogável, no interesse da Administração Pública, uma única vez, por igual período.

A Comissão do Processo Seletivo Público, foi devidamente designada pela Portaria nº 21.936, de 24 de abril de 2024, alterada pela Portaria nº 22.434/2025.

A organização, elaboração, aplicação e a correção das provas deste Processo Seletivo Público serão de responsabilidade da contratada, **INEPAM (Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios)**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.825.555/0001-36, cuja definição das regras são as seguintes:

1 – DAS FUNÇÕES

1.1 O Processo Seletivo Público, destina-se ao preenchimento, por prazo indeterminado, para desempenho das funções dos cargos previstos no item 1.2 deste edital, observada as necessidades de contratação e ordem de classificação, sujeitas à normatização emitida pelo Município.

1.2 As atribuições, vagas, jornada, vencimentos, requisitos e a escolaridade são estabelecidos conforme a tabela a seguir:

Função	Vagas	Jornada	Vencimento Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Agente Comunitário de Saúde - ESF Cachoeira-Microárea 01	CR	40h Semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horária mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	R\$ 66,90



✉ candidato@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
📱 @institutoinepam



Agente Comunitário de Saúde - ESF Cachoeira - Microárea 02	01	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	R\$ 66,90
Agente Comunitário de Saúde - ESF Cachoeira - Microárea 03	01	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	R\$ 66,90
Agente Comunitário de Saúde - ESF Cachoeira - Microárea 04	CR	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	R\$ 66,90
Agente Comunitário de Saúde - ESF Cachoeira - Microárea 05	01	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	R\$ 66,90
Agente Comunitário de Saúde - ESF Jardim Eldorado - Microárea 01 - Equipe 06	CR	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	R\$ 66,90
Agente Comunitário de	CR	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da	R\$ 66,90



Saúde - ESF Jardim Eldorado - Microárea 02 - Equipe 06				comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	
Agente Comunitário de Saúde - ESF Jardim Eldorado - Microárea 03 - Equipe 06	CR	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	R\$ 66,90
Agente Comunitário de Saúde - ESF Jardim Eldorado - Microárea 04 - Equipe 06	CR	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	R\$ 66,90
Agente Comunitário de Saúde - ESF Jardim Eldorado - Microárea 05 - Equipe 06	CR	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	R\$ 66,90
Agente Comunitário de Saúde - ESF Jardim Eldorado - Microárea 06 - Equipe 06	01	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	R\$ 66,90
Agente Comunitário de Saúde - ESF Jardim Eldorado -	CR	40h semanais I	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com	R\$ 66,90



Microárea 07 - Equipe 02				aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	
Agente Comunitário de Saúde - ESF Jardim Eldorado - Microárea 08 - Equipe 02	CR	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	R\$ 66,90
Agente Comunitário de Saúde - ESF Jardim Eldorado - Microárea 09 - Equipe 02	CR	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	R\$ 66,90
Agente Comunitário de Saúde - ESF Jardim Eldorado - Microárea 10 - Equipe 02	CR	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	R\$ 66,90
Agente Comunitário de Saúde - ESF Jardim Eldorado - Microárea 11 - Equipe 02	01	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	R\$ 66,90
Agente Comunitário de Saúde - ESF Vila Guilherme - Microárea 01	01	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga	R\$ 66,90



				horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	
Agente Comunitário de Saúde - ESF Vila Guilherme - Microárea 02	01	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	R\$ 66,90
Agente Comunitário de Saúde - ESF Vila Guilherme - Microárea 03	CR	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	R\$ 66,90
Agente Comunitário de Saúde - ESF Vila Guilherme - Microárea 04	CR	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	R\$ 66,90
Agente Comunitário de Saúde - ESF Vila Guilherme - Microárea 05	01	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	R\$ 66,90
Agente Comunitário de Saúde - ESF Vila Nova - Microárea 01	CR	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h,	R\$ 66,90



				que será ministrado pelo Município.	
Agente Comunitário de Saúde – ESF Vila Nova – Microárea 02	CR	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	R\$ 66,90
Agente Comunitário de Saúde - ESF Vila Nova - Microárea 03	CR	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	R\$ 66,90
Agente Comunitário de Saúde - ESF Vila Nova - Microárea 04	CR	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	R\$ 66,90
Agente Comunitário de Saúde - ESF Vila Nova -Microárea 05	CR	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	R\$ 66,90
Agente Comunitário de Saúde - ESF Vila Nova - Microárea 06	01	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	R\$ 66,90



Agente Comunitário de Saúde - ESF Novo Eden - Microárea 01	CR	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	R\$ 66,90
Agente Comunitário de Saúde - ESF Novo Eden - Microárea 02	01	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	R\$ 66,90
Agente Comunitário de Saúde - ESF Novo Eden - Microárea 03	CR	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	R\$ 66,90
Agente Comunitário de Saúde - ESF Novo Eden - Microárea 04	01	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	R\$ 66,90
Agente Comunitário de Saúde - ESF Novo Eden - Microárea 05	CR	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	R\$ 66,90
Agente Comunitário de	CR	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da	R\$ 66,90



Saúde - ESF Novo Eden - Microárea 06				comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	
Agente Comunitário de Saúde - ESF Ouro Fino - Zona Rural - Microárea 01	CR	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	R\$ 66,90
Agente Comunitário de Saúde - ESF Ouro Fino - Zona Rural - Microárea 02	01	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	R\$ 66,90
Agente Comunitário de Saúde - ESF Ouro Fino - Zona Rural - Microárea 03	01	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	R\$ 66,90
Agente Comunitário de Saúde - ESF Ouro Fino - Zona Rural - Microárea 04	01	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	R\$ 66,90
Agente Comunitário de Saúde - ESF Ouro	01	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com	R\$ 66,90



Fino - Zona Rural - Microárea 05				aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	
Agente Comunitário de Saúde - PACS Pouso Alegre e Jaguari - Microárea 01	CR	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	R\$ 66,90
Agente Comunitário de Saúde - PACS Pouso Alegre e Jaguari - Microárea 02	CR	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	R\$ 66,90
Agente Comunitário de Saúde - PACS Pouso Alegre e Jaguari - Microárea 03	01	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	R\$ 66,90
Agente Comunitário de Saúde - PACS Pouso Alegre e Jaguari - Microárea 04	CR	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	R\$ 66,90
Agente Comunitário de Saúde - PACS Pouso Alegre e Jaguari - Microárea 05	01	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga	R\$ 66,90



				horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	
Agente Comunitário de Saúde - PACS Pouso Alegre e Jaguari -Microárea 06	01	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo; Residir na microárea da comunidade em que atuar; concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	R\$ 66,90
Agente de Combate às Endemias	4+CR	40h semanais	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo e Concluir com aproveitamento o curso introdutório, com carga horaria mínima de 40h, que será ministrado pelo Município.	R\$ 66,90

Legenda:

* CR – Cadastro Reserva de vagas;

** Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.

***As abrangências de cada microárea devem ser verificadas no Anexo V.

1.3 O vencimento base tem como referência o mês de abril de 2025.

1.4 As atribuições das funções são aquelas constantes do Anexo I do presente edital.

1.5 A jornada semanal para cada função é aquela prevista no quadro do subitem 1.2 e os horários serão aqueles definidos pela Secretaria de Saúde, em função da natureza da função, atividades, plantões, escalas, atendendo às necessidades da Administração e o interesse público.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo Público, tais como estão estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, necessárias para a realização do certame, em relação às quais, não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições previstas neste edital e seus anexos, inclusive, os requisitos e aptidões para a função, bem como, tomar conhecimento da legislação que o regulamenta, quais sejam, a Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, Leis Complementares nº 237 de 07 de agosto de 2023 e nº 240 de 15 de dezembro de 2023, sem prejuízo, outras normas afetas a matéria, não podendo o candidato, alegar o desconhecimento em momento oportuno a sua inscrição.



✉ candidato@inepam.org.br
 🌐 inepam.org.br
 @institutoinepam



2.2 A inscrição deverá ser efetuada das **10h do dia 12/05/2025 às 16h do dia 10/06/2025 (PERÍODO EM QUE A 2ª VIA DO BOLETO ESTARÁ DISPONÍVEL)**, exclusivamente, pela internet no site www.inepam.org.br.

2.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a função pretendida, (**atenção para a microárea**), devendo observar os dispositivos constante no item 4.8.

2.2.1.1 Em hipótese alguma o candidato poderá realizar mais de 1 (uma) prova no mesmo período (horário).

2.2.2 Os candidatos poderão realizar mais de uma inscrição para as funções disponíveis, conforme períodos determinados no quadro abaixo:

1º Período	2º Período
Agente Comunitário de Saúde (todas as microáreas)	Agente de Combate às Endemias

2.2.2.1 Após a efetivação da inscrição, **não será permitida, em hipótese alguma, a troca da função pretendida.**

2.2.3 Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da posse:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e não ter atingido, na data da posse, a idade para aposentadoria compulsória (igual item i);

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) estar no gozo dos direitos políticos;

e) possuir o nível de escolaridade exigida para a função pública e, quando for o caso, habilitação profissional formal, para o desenvolvimento das atribuições inerentes à função;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica.

g) ter sido aprovado em todas as fases do presente Processo Seletivo Público;

h) apresentar outros documentos exigidos por lei;

i) não estar com idade definida para a aposentadoria compulsória;



✉ candidato@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
📧 @institutoinepam



2.4 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser realizado em qualquer agência bancária ou casas lotéricas, até o dia 10/06/2025.

2.4.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menor do valor fixado neste edital para a taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em contracorrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o pagamento do boleto, inclusive, se pago no último dia de prazo, fora do horário da compensação bancária daquele dia.

2.4.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

2.4.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital, implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição e pago até a data de seu vencimento.

2.4.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.4.5.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site www.inepam.org.br, clicando em Concursos/Processos Seletivos, no canto superior direito da tela, localizar este processo seletivo público → opção: fale conosco → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

2.4.6 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento deste Processo Seletivo Público.

2.4.7 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente processo seletivo público, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.5 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a função e aplicação das provas.

2.5.1 Considera-se inscrição efetivada, aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Capítulo.

2.6 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não cumprir todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que, aprovado e o fato constatado posteriormente.



✉ candidato@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
📱 @institutoinepam



2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo o Município de Santa Isabel, o direito de excluir do Processo Seletivo Público, aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que, o fato seja constatado posteriormente.

2.8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua apresentação no ato da convocação para a posse, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo Público.

2.8.1 Não deverá ser enviada ao Município de Santa Isabel ou ao INEPAM qualquer cópia de documento, exceto, os documentos relacionados à condição de deficiência, conforme previsto neste edital.

2.8.2 Não haverá devolução de importância paga, ainda que pago fora do período de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto, se o Processo Seletivo Público, não se realizar ou ocorrer pagamento em duplicidade.

2.9. Para se inscrever, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site www.inepam.org.br;
- b) clicar em Concursos/Processos Seletivos, no canto superior direito da tela;
- c) localizar no site o “link” correlato ao presente Processo Seletivo Público;
- d) ler, na íntegra, os dispositivos do respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- e) transmitir os dados da inscrição;
- f) imprimir o boleto bancário;
- g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.4 deste Capítulo.

2.10 O Município de Santa Isabel, reserva-se no direito de a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.10.1 Na hipótese de contatação de alguma informação inverídica, o Município indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

2.10.2 As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo o Município utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, bem como, nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.11 Às 16h (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, A FICHA DE INSCRIÇÃO E O BOLETO BANCÁRIO, INCLUSIVE, 2ª VIA, FICARÃO INDISPONÍVEIS NO SITE.



✉ candidato@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
📱 @institutoinepam



2.12 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

2.13 O Município de Santa Isabel e o INEPAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14 O candidato que necessitar de **condições especiais**, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX ao INEPAM, a solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone (s) e os recursos necessários para a realização da (s) prova(s), indicando, no envelope, o Processo Seletivo Público para o qual está inscrito, bem como, toda a documentação conforme indicada no Capítulo III, comprovando a necessidade de tal condição.

2.14.1 O candidato que não atender ao disposto no item anterior, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

2.14.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.15 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.16 O candidato com deficiência deverá observar ainda, o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

DA ISENÇÃO NA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.17 Em conformidade com a Lei nº 3147/2023, do município de Santa Isabel, ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda.

2.17.1 O candidato, para usufruir da isenção, deverá indicar o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social das páginas que contém os dados de número, série e qualificação civil e do último contrato de trabalho e a declaração firmada e assinada de próprio punho de que é membro de família de baixa renda.

2.18 O candidato que preencher as condições para isenção deverá realizar a solicitação obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar o site www.inepam.org.br a partir das 10h do dia 12/05/2025 até as 16h do dia 14/05/2025.

b) preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

c) emitir o boleto bancário da taxa de inscrição;



✉ candidato@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
📱 @institutoinepam



d) entregar no Setor do Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Isabel (Avenida da República, nº 530 - Centro - Santa Isabel - SP – CEP: 07500-000), das 10h00min do dia 12/05/2025 até as 16h00min do dia 14/05/2025, envelope lacrado, indicando no envelope: Processo Seletivo nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Isabel/SP – isenção do valor da taxa inscrição – e preencher o Anexo VI devidamente identificado, fundamentado e, além do Boleto Bancário (não pago) decorrente da inscrição no concurso, os seguintes documentos:

1 – Documentos mencionados no item 2.17.1;

2 – Boleto bancário não pago;

3 – Documento constante no Anexo VI deste edital preenchido e assinado.

2.19 Não serão consideradas as solicitações encaminhadas por outro meio que não seja o previsto no item 2.18.

2.20 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir das 19h00min do dia 20/05/2025 no site www.inepam.org.br.

2.21 O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação deverá fazê-lo de forma fundamentada através do site www.inepam.org.br, clicando em Concursos/Processos Seletivos no canto superior direito da tela → identificar o Processo Seletivo nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Isabel → Fale Conosco → recurso do indeferimento de isenção nos dias 21/05/2025.

2.22 A divulgação do resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição será realizada no dia 23/05/2025.

2.23 O candidato com isenção concedida terá a inscrição automaticamente efetivada.

2.24 O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do processo seletivo deverá acessar novamente o site www.inepam.org.br e imprimir a 2ª via do boleto até as 16h do dia 10/06/2025 e pagá-lo até a data de vencimento.

3 – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Ao candidato com deficiência, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para as vagas disponibilizadas no presente Processo Seletivo Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ e Lei Estadual nº 14.481/11.

3.3 Em obediência aos dispositivos constitucionais e da Lei Complementar nº 237/2023, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Público, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais da função pública.



✉ candidato@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
📱 @institutoinepam



3.3.1 No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.4 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação dos aprovados.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo Público, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.6 O candidato com deficiência, no período de inscrição, além, de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá enviar envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, conforme modelo abaixo constante na letra “e” deste item, com as seguintes informações:

a) relatório médico original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como, a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 2.14.

b) Laudo Médico original ou cópia autenticada deverá obedecer às seguintes exigências: ser referente aos últimos 12 (doze) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das deficiências especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

b.1) O candidato portador de deficiência visual, além, do envio da documentação, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência.

b.2). O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além, do envio da documentação, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial;

c) O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INEPAM não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;

d) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

e) **Anexo III, preenchido e devidamente identificado e fundamentado.**



✉ candidato@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
📱 @institutoinepam



Modelo do envelope (via SEDEX)

AO INEPAM

Processo Seletivo Público nº 001/2025

Prefeitura do Município de Santa Isabel/SP

Função: _____

Participação de Candidato Portador de Deficiência

Caixa Postal nº 390 – CEP: 18682-042

3.6.1 Para efeito do prazo estipulado no item 3.6, será considerada a data de postagem na ECT.

3.6.2 O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos portadores de deficiência serão submetidos, desde que requerido nos termos deste Edital, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta, o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser portador de deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado portador de deficiência.

3.8 O candidato convocado inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pelo Município, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.9 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo Público ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10 Será desclassificado o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele portador de deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas deste Processo Seletivo Público.

3.11 A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

3.12 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

3.13 O candidato portador de deficiência deverá realizar o teste de aptidão de física – TAF, descrito no item 4.34 deste Edital, não podendo a deficiência ser arguida como motivo da não participação no teste, e em caso de não aptidão, o mesmo será desclassificado do certame.

4 – DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo Público, realizar-se-á através de **provas objetivas** de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções e **Teste de Aptidão Física (TAF)** de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções.



✉ candidato@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
📱 @institutoinepam



4.2 O candidato que se inscrever para mais de 01 (uma) função, deverá observar o disposto no subitem 2.2.2.

4.3 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação nos sites www.inepam.org.br e <https://site.santaisabel.sp.gov.br/>, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.3.1 Na hipótese de, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar da relação de inscritos para realizar as provas, esse deverá protocolar recurso, conforme previsto no item 8.2 deste Edital.

4.3.2 Ocorrendo o caso disposto no item 4.3.1, poderá o candidato participar do Processo Seletivo Público e realizar a(s) prova(s), apresentando o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

4.3.3 A inclusão do candidato para realizar a prova nos termos do item 4.3.2 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.3.4 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato, mesmo após realizar a prova, será cancelada, sem direito à reclamação, independentemente, de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.4 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local pré-definidos, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

4.5 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar a alteração através do site www.inepam.org.br, escolher a opção **Fale Conosco** - correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

4.5.1 O candidato que não atender aos termos do item 4.5 arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.6 É de responsabilidade do candidato, inclusive, no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

4.7 No dia da realização da prova caso o candidato queira fazer alguma reclamação, denúncia ou sugestão, deverá procurar a coordenação ou os fiscais do local em que estiver prestando as provas para que as providências necessárias possam ser tomadas de forma imediata e registradas na folha de ocorrência.

4.8 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer as provas, conforme convocação nos sites www.inepam.org.br e <https://site.santaisabel.sp.gov.br/>, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora do local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;



✉ candidato@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
📱 @institutoinepam



- c) não apresentar o documento de identificação, conforme previsto na alínea “b” do item 4.13;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova, sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação da (s) prova (s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similares;
- f) estiver, no local de prova (s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação, ligados;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como, fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;
- j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.
- o) não comparecer para a realização das provas por quaisquer motivos, inclusive, problemas de saúde.

Da Prova Objetiva

4.9 A prova objetiva, para todas as funções, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função.

4.10 A prova objetiva, está previamente programada para ocorrer no dia 29/06/2025, a partir das 09h para o 1º período e das 14h para o 2º período, horários em que serão fechados os portões.

4.10.1 A convocação e confirmação da data e local de realização das provas serão divulgadas nos sites www.inepam.org.br e <https://site.santaisabel.sp.gov.br/>, conforme Cronograma integrante deste Processo Seletivo Público – Anexo VII.

4.10.2 Na hipótese de alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em dias de domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.



✉ candidato@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
📱 @institutoinepam



4.11 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma das questões, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, conforme quadro abaixo:

Função	Prova	Quantidade de Questões
Todos as Funções	Português	10
	Matemática	05
	Conhecimentos Específicos/Telemática	15

4.12 A duração da prova objetiva será de 02 (duas) horas.

4.13 O candidato deverá comparecer ao local designado para a (s) prova (s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, portando:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia, e;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte vigente, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.13.1 Somente será admitido na sala ou local de prova (s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo e desde que o documento esteja legível e permitindo, com clareza, a sua identificação.

4.13.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo, não será autorizado a realizar a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do presente Processo Seletivo Público.

4.13.3 Não serão aceitos documentos eletrônicos, protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive, carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.14 Os portões serão fechados, impreterivelmente, no horário estabelecido para realização da (s) prova(s).

4.15 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início das provas.

4.16 Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INEPAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol, ou similares.



4.17 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação das provas e, durante a realização das provas, deverão permanecer desligados, inclusive despertadores, e permanecer no chão ou dentro da bolsa até a saída da sala, sob pena de eliminação do candidato.

4.17.1 Será imediatamente desclassificado, o candidato que for identificado portando celular durante o período de aplicação da prova.

4.18 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

4.19 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

4.20 Em caso de necessidade de **amamentação** durante as provas objetivas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.20.1 Para atendimento ao disposto no item 4.20, a candidata deverá solicitar antecipadamente (até 3 dias úteis antes da data de aplicação das provas), por meio do e-mail candidato@inepam.org.br, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Santa Isabel.

4.20.2 O INEPAM não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do certame.

4.20.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

4.20.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

4.20.3.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.20.4 Excetuada a situação prevista no item 4.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo incorrer na exclusão do candidato do Processo Seletivo Público.

4.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.22 É reservado ao INEPAM e ao Município de Santa Isabel, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.



4.23 O horário de início da(s) prova(s) será(ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

4.24 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

4.25 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.26 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.

4.26.1 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como, assinar no campo apropriado.

4.26.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.26.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de prejuízo ao desempenho do candidato.

4.26.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.27 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

4.28 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrida 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno de prova.

4.28.1 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.29 Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de resposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

4.30 Os 03 (três) últimos candidatos presentes na sala de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los, conforme orientado.

4.31 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no site www.inepam.org.br e <https://site.santaisabel.sp.gov.br/>, conforme Anexo VII – Cronograma do Processo Seletivo Público.

4.32 Para a realização da prova deverá ser observado, também, o disposto no Capítulo V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.



4.33 O candidato que desejar obter a **DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO**, para fins de comprovação da realização da prova objetiva, deverá levar o Anexo IV impresso e devidamente preenchido, para que o Coordenador responsável do local assine/carimbe.

4.33.1 O Anexo IV não será disponibilizado pelo INEPAM no dia da aplicação da prova. O candidato será responsável por levar o documento impresso e preenchido, para ser assinado/carimbado pelo Coordenador responsável.

4.33.1.1 Os dados do candidato, indicados na declaração, serão de preenchimento e responsabilidade exclusiva deste.

4.33.2 A declaração de comparecimento somente será assinada ao final da realização das provas objetivas, devendo o candidato, após a saída da sala de aplicação, dirigir-se ao Coordenador do local de aplicação da prova, para que o documento seja assinado.

4.33.3 A declaração de comparecimento, não será disponibilizada em outro momento. O candidato que necessitar do documento, deverá seguir o indicado nos itens 4.33 e seguintes.

Do Teste de Aptidão Física (TAF)

4.34 O TAF, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicado aos 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na prova objetiva de cada função e será composto pelas 2 (duas) tarefas abaixo, sendo os candidatos, antes da execução, orientados sobre a especificação dos critérios de pontuação, que obedecerão à escala gradativa, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos:

a) Tarefa 1: Teste de flexão abdominal reto (deitado, joelhos flexionados a 90º, mãos nos ombros com os braços em X frente ao tórax). A avaliação será realizada pela quantidade de repetições realizadas pelo candidato no espaço de 01 (um) minuto.

b) Tarefa 2: Teste de Corrida 12 minutos. A avaliação será realizada pelo tempo gasto pelo candidato para percorrer a distância demarcada.

4.34.1 Abaixo a tabela de referência para pontuação:

TAREFA 01 (FLEXÃO ABDOMINAL EM 1 MINUTO)

HOMENS

Pontuação	Não Realizada (0 ponto)	Insuficiente (10 pontos)	Ruim (20 pontos)	Regular (30 pontos)	Bom (40 pontos)	Ótimo (50 pontos)
Repetições	0	1 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	Acima de 25

TAREFA 01 (FLEXÃO ABDOMINAL EM 1 MINUTO)

MULHERES



Pontuação	Não Realizada (0 ponto)	Insuficiente (10 pontos)	Ruim (20 pontos)	Regular (30 pontos)	Bom (40 pontos)	Ótimo (50 pontos)
Repetições	0	1 a 5	6 a 8	9 a 15	16 a 20	Acima de 20

TAREFA 02 (CORRIDA DE 12 MINUTOS)

HOMENS

Pontuação	Não Realizada (0 ponto)	Insuficiente (10 pontos)	Ruim (20 pontos)	Regular (30 pontos)	Bom (40 pontos)	Ótimo (50 pontos)
Distância	Até 1599 metros	De 1600 a 1699 metros	De 1700 a 1799 metros	De 1800 a 1899 metros	De 1900 a 1999 metros	A partir de 2000 metros

TAREFA 02 (CORRIDA DE 12 MINUTOS)

MULHERES

Pontuação	Não Realizada (0 ponto)	Insuficiente (10 pontos)	Ruim (20 pontos)	Regular (30 pontos)	Bom (40 pontos)	Ótimo (50 pontos)
Distância	Até 1299 metros	De 1300 a 1399 metros	De 1400 a 1499 metros	De 1500 a 1599 metros	De 1600 a 1699 metros	A partir de 1700 metros

4.35 Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na aplicação dos testes serão fornecidos pela banca examinadora e pelo município.

4.36 O candidato deverá se apresentar para o teste, vestido e calçado, apropriadamente, para a execução das tarefas propostas na Prova Prática.

4.37 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional do candidato, etc.), bem como, qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração, portanto, nenhum tratamento diferenciado ou realização posterior da prova de esforço físico, será autorizado.

4.37.1 Os trajes e calçados para a realização dos testes físicos serão de livre escolha do candidato e deverão ser adequados para a realização dos testes físicos. A realização de qualquer exercício preparatório para os testes será de responsabilidade do candidato. Os imprevistos ocorridos durante os testes físicos serão decididos pelo profissional aplicador da prova, desde que ouvida a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

4.38 O candidato deverá apresentar atestado médico original ou autodeclaração de capacidade física, que comprove sua saúde para a realização de exercícios físicos para a data do Teste de Aptidão Física (TAF). O documento deverá estar carimbado, constando o nome do Médico (por extenso), a sua assinatura e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina,



✉ candidato@inepam.org.br
 🌐 inepam.org.br
 @institutoinepam



descrevendo que o candidato está apto para realizar as tarefas descritas no item 4.34 do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2025 do Município de Santa Isabel.

4.38.1 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou autodeclaração de acordo com o previsto acima, no momento de sua identificação, será impedido de realizar esta etapa, sendo desclassificado do Teste de Aptidão Física, consequentemente, desclassificado do Processo Seletivo Público.

4.38.2 O atestado médico ou a autodeclaração deverão ser entregues no momento da identificação do candidato para o início da prova. Não serão aceitos atestados médicos ou autodeclarações em outro momento.

4.38.3 O candidato que não apresentar o atestado médico descrito no item 4.38 do edital de abertura de inscrições, deverá apresentar autodeclaração de capacidade física previsto no Anexo VII deste edital.

4.39 Não será deferida qualquer solicitação por parte dos candidatos para realizar o TAF em data, horário ou local diferente do estabelecido no Edital de Convocação.

4.39.1 Não haverá segunda chamada ou repetição do TAF, importando a ausência ou atraso do candidato, na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

4.39.2 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação do TAF em virtude de afastamento do candidato do local de prova.

4.40 Os candidatos convocados para o TAF deverão apresentar-se na data, local e horário definidos no Edital de Convocação, portando documento original com foto, conforme item 4.13, “b” deste Edital.

4.40.1 O candidato convocado para o TAF deverá comparecer ao local designado no dia e horário previamente estabelecidos, com no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência. Após o horário estabelecido na convocação, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, retardatários.

4.41 Durante a realização do TAF os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores e similares), seja no local de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local definido para o teste. Na hipótese de algum candidato ser flagrado fazendo uso de quaisquer desses equipamentos, a conduta será considerada tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.

4.42 Serão desclassificados os candidatos que:

- a) não se apresentarem para a realização do TAF;
- b) não apresentarem documento conforme item 4.13, “b”;



✉ candidato@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
📱 @institutoinepam



- d) não puderem realizar a prova, independentemente do motivo;
- e) retirar-se do local de prova sem autorização expressa do responsável pela aplicação;
- f) não obtiverem nota mínima de 50 (cinquenta) pontos;
- g) Não apresentar atestado médico ou autodeclaração conforme item 4.38.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

5.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

5.1.2 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{NA \times 100}{TQ}$$

Onde:

NP = Nota da prova

NA = Número de acertos

TQ = Total de questões da prova

5.1.3 Serão aprovados os 20 (vinte) primeiros colocados para cada função, desde que estes obtenham nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

5.1.4 Serão eliminados os candidatos não convocados para o Teste de Aptidão Física.

5.1.5 Serão considerados aptos no Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, e inaptos os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.

5.1.6 Os candidatos considerados inaptos na prova de TAF serão eliminados do Processo Seletivo Público.

6 – DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1 A pontuação final dos candidatos aprovados será a soma das notas das provas realizadas pelo candidato.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por pontuação em ordem decrescente.

7.2 Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) que obtiver maior pontuação nas questões específicas/telemática;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de matemática;



✉ candidato@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
📱 @institutoinepam



d) com maior idade;

e) maior quantidade de participação em júri.

7.2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

7.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por função, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

8 – DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo VII – Cronograma deste Edital.

8.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.inepam.org.br, clicar em Concursos/Processos Seletivos no canto direito da tela, localizar este Processo Seletivo Público → fale conosco → escolher assunto: “Recurso” e:

8.2.1 Escolher o tipo de recurso:

a) Da Publicação do Edital;

b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;

c) Da Divulgação dos Gabaritos e Caderno de prova;

d) Da Divulgação da Classificação / Notas.

8.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

8.2.2.1 Para os demais atos não elencados nos itens acima, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de 01 (um) dia útil, contados a partir da data da publicação.

8.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente aqueles corretamente preenchidos.

8.2.4 O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

8.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato, para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.



✉ candidato@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
📱 @institutoinepam



8.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo Público será publicada nos sites www.inepam.org.br e <https://site.santaisabel.sp.gov.br/>.

8.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

8.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo Público, o candidato poderá participar condicionalmente, da etapa seguinte.

8.6 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual, não caberão recursos adicionais.

8.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como, não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento legal, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

8.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado para cada uma das etapas, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo Público.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público, o Município de Santa Isabel responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação vigente.

9.2 A Prefeitura Municipal de Santa Isabel fará avaliação psicológica com base na NR-1 como requisitos das funções.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada por meio dos sites: www.inepam.org.br e <https://site.santaisabel.sp.gov.br/>.

10.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Público e embora



✉ candidato@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
📱 @institutoinepam



tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3 O INEPAM e o Município de Santa Isabel não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Público.

10.4 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 2.4.5.1 deste edital, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, junto ao Município de Santa Isabel/SP, no Departamento de Gestão de Pessoas, localizado 4º andar do prédio administrativo sito na Avenida da República, nº 530 – Centro – Santa Isabel – SP, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço.

10.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações sobre datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações publicadas nos sites www.inepam.org.br e <https://site.santaisabel.sp.gov.br/>.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público, em conjunto com o INEPAM.

10.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial, por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e demais atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.8 Caberá à Prefeitura do Município de Santa Isabel, a homologação deste Processo Seletivo Público.

10.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações, posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo Público.

10.10 As informações sobre o presente Processo Seletivo Público, serão prestadas por meio do e-mail candidato@inepam.org.br (colocar no assunto: Processo Seletivo Público nº 001/2025 da Prefeitura do Município de Santa Isabel). Após a homologação, as informações serão de responsabilidade do Município de Santa Isabel/SP.

10.11 O Município de Santa Isabel e o INEPAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo Público e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova(s).

10.12 O Município de Santa Isabel e o INEPAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;



✉ candidato@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
📱 @institutoinepam



c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros;

e) endereço de e-mail desatualizado.

10.13 O Município de Santa Isabel e o INEPAM não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo Público, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10.14 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Público serão divulgados nos sites www.inepam.org.br e <https://site.santaisabel.sp.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.15 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.16 Após o ato de Homologação do Processo Seletivo Público, as Folhas de Respostas serão encaminhadas ao Município, devendo ser arquivadas, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.17 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Município de Santa Isabel poderá anular a inscrição, prova (s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10.19 Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Processo Seletivo Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

10.20 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Público não implicará na obrigatoriedade de sua convocação, cabendo ao Município o direito de preencher somente o número de vagas, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santa Isabel, 05 de maio de 2025.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
Prefeito Municipal



✉ candidato@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
📱 @institutoinepam



ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde

Atribuições da função:

I - Atuar observando as diretrizes dispostas nas legislações vigentes, cumprindo as metas e objetivos preestabelecidos;

II - Trabalhar com adstrição de indivíduos e famílias de sua microárea, promovendo o cadastro de todas os indivíduos de sua área, mantendo-os atualizados nos sistemas de informação da Atenção Básica, utilizando-os para apoio da equipe e para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas de cada território, e priorizando as situações a serem acompanhadas definidas pelo planejamento local;

III - Acompanhar, por meio de visita domiciliar regulares, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade;

IV - Utilizar instrumentos para a coleta de informações para apoio no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade e registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantindo o sigilo ético;

V - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS/ESF/PSF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

VI - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VII - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados, a fim de reduzir o absenteísmo;

VIII - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

IX - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS/ESF/PACS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças (dengue, malária, leishmaniose), entre outras e agravos junto aos profissionais da equipe de vigilância em saúde (Zoonoses/Endemias), quando necessário, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;

X - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde, a prevenção das doenças e o acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como o acompanhamento às condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidade, implantado pelos governos federal, estadual ou municipal, de acordo com o planejamento da equipe;



XI - Colaborar de forma individual ou em sistema de rede (parceria) com as Secretarias e Departamentos afins, em especial, da Educação, Desenvolvimento Social e Divisão de Controle de Zoonoses e Endemias;

XII - Executar ou auxiliar outras atividades que, por sua natureza, lhe sejam afins e tenham lhe sido atribuídas, observados o requisito de qualificação do cargo, inclusive em conjunto com os ACE, se necessário.

FUNÇÃO: Agente de Combate às Endemias

Atribuições da função:

I - Atuar observando as diretrizes dispostas nas legislações vigentes, cumprindo as metas preestabelecidas;

II - Executar ações de campo para pesquisa entomológica (insetos), malacológica (moluscos) ou coleta de reservatórios de doenças, e ações para prevenir e controlar doenças como dengue, chagas, leishmaniose e malária, utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental ou ações de manejo integrado de vetores;

III - Promover ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IV - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, com atualização dos mapas de reconhecimento geográfico;

V - Realizar diagnóstico demográfico, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

VI - Promover vistorias em residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos;

VII - Realizar inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados;

VIII - Aplicar larvicidas e inseticidas;

IX - Promover orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas;

X - Realizar o recenseamento de animais;

XI - Executar ou auxiliar em outras atividades que, por sua natureza, lhe sejam afins e tenham lhe sido atribuídas, observados o requisito de qualificação do cargo, inclusive em conjunto com os ACS, quando necessário.



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Funções de Ensino Médio

Língua Portuguesa: Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

Telemática: Sistemas Operacional Windows, Pacotes Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint) Navegação na Internet, e-mail, intranet, segurança da informação.

Conteúdo para todos profissionais da saúde

A Saúde Pública no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de Atenção à Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Redes de Atenção à Saúde. Sistema Nacional de Informações em saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Estratégia de Saúde da Família. Determinantes Sociais em Saúde.

-BRASIL. LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. (Atualizada).

- BRASIL. Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

- BRASIL. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. (Atualizada).

- BRASIL. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

- BRASIL. Resolução nº 588 de julho de 2018. Institui a Política nacional de Vigilância em Saúde.

- BRASIL. Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012. Define diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.



✉ candidato@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
@institutoinepam



- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 4. ed. 4. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com as Emendas Constitucionais – Da Saúde.
- BRASIL. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde. (Atualizada).
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010.
- Brasil. Portaria nº 2.528 de 19 de outubro de 2006. Aprova a política nacional de saúde da pessoa idosa.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Noções gerais de higiene. Prevenção de acidentes. Noções gerais de organização e disciplina geral, Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS. Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Formas de financiamento e custeio do SUS. Noção de cidadania e controle social do SUS, Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais. Atenção Básica - Política Nacional, normas e diretrizes.

Referências Bibliográficas

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica - nº 21, Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2008.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 773 p.

Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas da função.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Noções gerais de higiene. Noções gerais de organização e disciplina geral, Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Doenças infectocontagiosas mais comuns no Brasil. Epidemiologia e Medidas de vigilância epidemiológica no controle da Dengue, Febre Amarela, Leptospirose, Leishmaniose, Raiva, Febre Maculosa e Malária. Saúde: conceito e relação com o ambiente. Vigilância em Saúde: conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território, estratégias de atuação, formas de organização e legislação básica da vigilância epidemiológica, da vigilância sanitária, da



vigilância ambiental em saúde e da vigilância à saúde do trabalhador. Sociedade, ética e promoção de saúde. Saneamento básico e saúde. Práticas de campo. Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco. Endemias e doenças re-emergentes; Programa Nacional de Controle da Dengue. Controle de roedores em áreas urbanas. Animais Peçonhentos: noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.

Referências Bibliográficas

- Dengue instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas. - 3. ed., rev. - Brasília : Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica - nº 21, Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2008.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 773 p.

Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas da função.



✉ candidato@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
📱 @institutoinepam



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL Processo Seletivo Público nº 001/2025 – Prefeitura do Município de Santa Isabel/SP

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
FUNÇÃO:			
TELEFONE:		CELULAR:	
CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ☐ SIM ☐ NÃO			
Se sim, especifique a deficiência: _____ _____			
Nº do CID: _____			
Nome do médico que assina do Laudo: _____			
Nº do CRM: _____			
NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ☐ SIM ☐ NÃO			
☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA) ☐ MESA PARA CADEIRANTE ☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE ☐ LEDOR ☐ TRANSCRITOR ☐ PROVA EM BRAILLE ☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) ☐ INTERPRETE DE LIBRAS ☐ OUTRA. QUAL? _____			

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser enviada em envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, no período de inscrições, conforme disposto no Capítulo III do Edital.

Santa Isabel, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato.



✉ candidato@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
📱 @institutoinepam



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA OBJETIVA PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2025 – Prefeitura do Município de Santa Isabel/SP

O INEPAM, banca organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2025 da Prefeitura do Município de Santa Isabel/SP, DECLARA para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____ (nome completo), portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____ realizou prova objetiva no ____ período do referido certame no dia ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Carimbo/Assinatura do Coordenador responsável
(INEPAM)



✉ candidato@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
📱 @institutoinepam



ANEXO V - MICROÁREAS

ESF OURO FINO - ZONA RURAL	
MICROÁREA 01	
RUA MASSATOMO OKURA (50 A S/N)	
RUA TAKEO MURAMATSU (273 A 13)	
RUA SÃO JOAQUIM (162 A S/N)	
RUA SÃO DOMINGOS (350 A 350)	
RUA NORIO KUZUOKA (15 A 26)	
RUA NOSSA SENHORA DO BELÉM (48 A 136)	
RUA TETSUNOSAKE OKAYAMA (370 A S/N)	
RUA TEIJI KITA (105 A S/N)	
RUA SANTA INÊS (448 A S/N)	
RUA SANTA RITA (10 A S/N)	
VIELA TAKEO MURAMATSU (S/N A 24)	
RUA DO COMÉRCIO (715 A 2107)	
RUA FUKUMATSU DÓI (580 A S/N)	
RUA RIOZO TOKUNAGA (154 A S/N)	
RUA KAORU HARADA (2015 A S/N)	
RUA SÃO SEBASTIÃO (240 A S/N)	
RUA SÃO ROQUE (271 A S/N)	
RUA SÃO MIGUEL (15 A 50)	
RUA RINITI MISHIMA (11 A 239)	
RUA SANTÍSSIMA TRINDADE (354 A S/N)	
MICROÁREA 02	
ESTRADA OURO FINO (EXTENSA)	
ESTRADA GEORGE BARRAJARD (EXTENSA)	
ESTRADA JAGUARI I (EXTENSA)	
ESTRADA BOSQUE SANTA ISABEL (RUA S/ SAÍDA)	
ESTRADA FIGUEIRO	
RECANTO BONANZA	
ESTRADA DA VAQUEJADA	
ESTRADA SÃO DOMINGOS	
TRAVESSA OURO FINO - PEDRA BRANCA	
MICROÁREA 03	
ESTRADA PEDRA BRANCA (EXTENSA)	
MORRO DO GAÚCHO (EXTENSA)	
MORRO DA FAZENDA (EXTENSA)	
RUA C PEDRA BRANCA	
RUA B PEDRA BRANCA	
RUA E PEDRA BRANCA	
RUA F PEDRA BRANCA	
MICROÁREA 04	
ESTRADA DO OURO FINO DIVISA ESPANHOL	



✉ candidato@inepam.org.br
 🌐 inepam.org.br
 @institutoinepam



ESTRADA PAU CERNE (EXTENSA)	
ESTRADA BARROCA FUNDA (EXTENSA)	
ESTRADA SANTA LUZIA (EXTENSA)	
ESTRADA JAGUARI (EXTENSA)	
CONDOMINIO SOL POENTE (EXTENSA)	
ESTRADA SANTA ROSA (EXTENSA)	
ESTRADA DOS PILÕES (EXTENSA)	
ESTRADA POUSO ALEGRE (EXTENSA)	
MICROÁREA 05	
ESTRADA LAGOA AZUL (EXTENSA)	
ESTRADA CATAVENTO	
ESTRADA DINIZ ALBERTO LOPES (EXTENSA)	
RUA A VILA SÃO PEDRO	
RUA B VILA SÃO PEDRO	
RUA C VILA SÃO PEDRO	
RUA D VILA SÃO PEDRO	
ESTRADA POUSO ALEGRE	
ESTRADA CHACARA DA VERDURA (EXTENSA)	
TRAVESSA MANOEL MARTINS	
TRAVESSA MARCIO GREIKI	
RUA AUGUSTA LURDES SERGIO	

ESF VILA NOVA	
MICROÁREA 01	
JUSCELINO KUBITSCHKE (10 A 768)	
MARIA ISABEL (13 A 306)	
SEBASTIÃO CLAUDIANO (261 A 805)	
MICROÁREA 02	
MAR MEDITERRANEO (14 A 352)	
MAR NORTE (06 A 318)	
PRAÇA DEPUTADO AURÉLIO CAMPOS (18 A 287)	
FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA (13 A 306)	
MICROÁREA 03	
PRESIDENTE GETULIO VARGAS (28 A 360)	
CENTRO COMUNITÁRIO (10 A 250)	
BENEDITO RODRIGUES DE CAMARGO (07 A 138)	
FLORIANO PEIXOTO (01 A 110)	
RECANTO FELIZ (18 A 231)	
MICROÁREA 04	
ORIENTE (49 A 421)	
JOSÉ BUENO (491 A 744)	
OCIDENTE (06 A 374)	
JOSÉ CANDIDO (26 A 118)	
MICROÁREA 05	



✉ candidato@inepam.org.br
 🌐 inepam.org.br
 @institutoinepam



MAR VERMELHO (05 A 305)	
BENEDITO FORTUNATO (40 A 251)	
VICENTINA FERREIRA PORTO (10 A 256)	
HEITOR MACHADO LOBO (29 A 60)	
MAR CÁSPPIO (20 A 240)	
JUSCELINO KUBITSCHKE (424 A 822)	
MICROÁREA 06	
MAR BALTICO COMPLETA	
JOSÉ BUENO (108 A 491)	
MAR NEGRO COMPLETA	

ESF JARDIM NOVO ÉDEN	
MICROÁREA 01	
RUAS DA VIOLETAS (08 A 530)	
RUA DAS DÁLIAS (30 A 264)	
RUA JOSÉ ANTONIO MINEIRO (40 A 90)	
MICROÁREA 02	
RUA DAS ROSAS (73 A 122)	
RUA DAS HORTENCIAS (05 A 133)	
RUA DAS ORQUIDEAS (102 A 202)	
RUA DOS JASMINS (23 A 420)	
RUA DAS PAPOULAS (14 A 162)	
MICROÁREA 03	
RUA DAS ORQUIDEAS (271 A 1253)	
RUA DOS ANTURIOS (15 A 187)	
RUA DOS LIRIOS (34 A 145)	
RUA DAS TULIPAS (84 A 395)	
RUA DOS GIRASSÓIS (34 A 98)	
MICROÁREA 04	
RUA VITÓRIA REGIA (17 A 439)	
RUA CRISANTEMOS (15 A 79)	
RUA DAS ORQUIDEAS (334 A 350)	
RUA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO (442 A 2255)	
RUA DOS PASSAROS (19 A 48)	
RUA JOSÉ RODRIGUES DE CAMARGO (35 A 261)	
MICROÁREA 05	
RUA RUY BARBOSA (25 A 78)	
RUA LEOPOLDO DA CUNHA OLIVEIRA (418 A 569)	
RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA (10 A 118)	
RUA PADRE MANOEL DE NOBREGA (11 A 75)	
RUA CASTRO ALVES (10 A 251)	
RUA SÃO PAULO (28 A 240)	
RUA NICOLAU CIANFLONE (167 A 191)	
RUA OSVALDO CRUZ (44 A 332)	
RUA SOLDADO JOÃO SOARES (23 A 68)	



MICROÁREA 06	
RUA DAS TULIPAS (82 A 105)	
RUA MASSÃO TSUI TSUI (85 A 505)	
RUA AÇUCENAS (09 A 125)	

ESF VILA GUILHERME	
MICROÁREA 01	
PREFEITO ARTHUR JOSE CASTA (815 A 1120)	
SABIA (67 A 118)	
CANARIO (144 A 14)	
NAGASAKI (71 A 87)	
JAPAO (680 A 568)	
HIROSHIMA (16 A 103)	

MICROÁREA 02		
RUA	VIELA	
AUGUSTO CORREIA LEITE (373 A 50)	9 46 AO 50	
	11 315 AO 311	
	8 218 AO 228	
	7 159 AO 123	
EDUARDO SAES NUNES (47 A 226)		

MICROÁREA 03		
RUA BERNARDINO FERREIRA (21 a 307)	VIELA	
	10 (434 A 40)	
	3 (52 A 255)	
	2 (61 A 213)	
AUGUSTO CORREIA LEITE (25 a 53)		
JOAO PIO FERRAZ (250 a 23)		
WASHINGTON LUIZ (249 a 79)		
JOSE MORENO MOSTAZO (133 a 65)		
AMADEU PERONI (56 a 150)		

MICROÁREA04		
RUA	VIELA	
IDACTOR FERREIRA DA COSTA (60 A 34)	2 (37 A 113)	
	1(113 A 131)	
WASSHINGTON LUIZ (523 A 563)		
ESCADAO 1 (51 AO 563)		
ESCADAO 2 TRAVESSA MOSTAZO (572 A 41)		
JOSE MORENO MOSTAZO (123 A 656)		
CLODOALDO DOMINGOS CECILIO (392 A 553)		

MICROÁREA 05	
JAPAO (591 A 61)	
ESCADAO TOQUIO (32 A 258)	
TOQUIO (710 A 89)	
WASHINGTON LUIZ (652 A 1515)	



PACS POUSO ALEGRE E JAGUARI	
MICROÁREA 01	
ESTRADA DO POUSO ALEGRE/ SÃO CARLOS E 3 MARCOS	
SERRA VERDE	
ESTRADA DO ITAQUARAL	
ENTRADA PARA ESTRADA SERVIDÃO	
ESTRADA DO SERVIDÃO	
ROD PREF JOAQUIM SIMÃO KM 67,5 ATE KM 73	
MASSA FINA REPRESA	
ESTRADA DO VARADOURO ATÉ REPRESA	
CONDOMINIO MONT CLAIR	
CONDOMINIO HARY	
CONDOMINIO SANTA ISABEL	
ESTRADA DO VARADOURO IGREJA SANTO ANGELO	
JARDIM VISTA ALEGRE	
SERRA COM DIVISA NAZARE PAULISTA E IGARATA	
MICROÁREA 02	
CHACARA DA VERDURA	
RECANTO 3 S	
BAIRRO FUNIL ATÉ KM73	
VALE DO SAMURAI	
SÃO BENTO	
EST POUSO ALEGRE REF SITIO HELIO	
CAPITANIA SÃO BENTO	
CONDOMINIO FILOMENA	
MICROÁREA 03	
ESTRADA GEORGE BARRAJARD	
ESTRADA DO CACHOEIRA	
ESTRADA VELHA TUPÃ	
ESTRADA DO CANTAGALO	
ESTRADA DO JAGUARI	
RUA JULIA AURICHIO	
RUA OSVALDO BARRETO DE SIQUEIRA	
RUA NELSON RODRIGUES DE CAMARGO	
RUA JOSÉ BARRETO DE SIQUEIRA	
MICROÁREA 04	
BAIRRO DO OURO FINO	
BAIRRO DO CACHOEIRA	
BAIRRO NOVO ÉDEN	
BAIRRO 13 DE MAIO	
SANTA ISABEL /ARUJÁ	



MICROÁREA 05	
RODOVIA VEREADOR ALBINO RODRIGUES NEVES (INICIO PORTAL ATÉ KM55)	
ESTRADA DO CAFUNDÓ	
ESTRADA DOS COREANOS	
ESTRADA DO CANTAGALO	
ESTRADA JERUSALÉM DA CORREA	
ESTRADA DA CHACARA DA VERDURA	
MICROÁREA 06	
ESTRADA MUNICIPAL DO KM 55	
RUA LEVINO DE CAMARGO	
RUA HORACIO JOSÉ DO PRADO	
RUA ARISTIDES DE SOUSA SOARES	
RUA OSMAR JOSÉ BIGUETH	
RUA FRANCISCO DE ALMEIDA SANTOS	

ESF CACHOEIRA	
MICROÁREA 01	
ESTRADA SÃO BENTO – SEM NUMERAÇÃO	
VIA DOS CEDROS - 05 AO 249	
VIA DAS CABREUVAS – 58 AO 76	
VIA DOS GUARANTANS – 03 AO 46	
VIA DAS IMBUIAS – 53 AO 82	
VIA DAS PEROBAS – 93 AO 178	
VIA DAS CANELAS – 94 AO 164	
VIA DOS GRAVANTAS – 25 AO 93	
VIA DOS MARFINS – 111 AO 128	
VIA DOS CARVALHOS	
VIA DOS JACARANDAS – SEM NUMERAÇÃO	
RODOVIA PRESIDENTE DUTRA –KM 188 AO KM 194	
VIELA -1 CASA	
MICROÁREA 02	
VIA DAS CEREJAS	
VIA DAS PERAS	
VIA DAS UVAS	
VIA DOS ABACATES	
VIA DAS JABUTICABAS	
VIA DAS AMEIXAS	
ESTRADA RAMIRO CATO	
RUA MIGUEL ANTONIO DA CRUZ – CDHU	
MICROÁREA 03	
RUA LAUDELINO MARTINS	
RUA PANTANAL	
RUA TAMBAQUI	



ESTRADA VELHA MOGI - SANTA ISABEL	
RUA DA BIQUINHA	
MICROÁREA 04	
RUA DO SOSSEGO	
RUA DO LIMOEIRO	
RUA DA CAPELA	
RUA SÍTIO	
RUA BIQUINHA	
RUA ADRIANO DA SILVA CARVALHO	
RUA TANQUE	
RODOVIA PRESIDENTE DUTRA KM 189 (PASSARELA)	
RODOVIA PRESIDENTE DUTRA KM 186 A 190,5 SEM COBERTURA DE AGENTE COMUNITÁRIO (DUTRA)	
MICROÁREA 05	
RUA LAUDELINO MARTINS –	
RUA PANTANAL –	
RUA TAMBAQUI –	
ESTRADA VELHA MOGI - SANTA ISABEL	
RUA DA BIQUINHA	

ESF JARDIM ELDORADO – EQUIPE 02 E EQUIPE 06	
MICROÁREA 01 - EQUIPE 06	
RUA JOSÉ BUENO Nº 77 AO 1162	
AV. PREFEITO OSVALDO RODRIGUES DA SILVA Nº 232 AO 1060	
RUA BENJAMIN RODRIGUES Nº 23 AO 132	
RUA AMELIA RODRIGUES Nº 105 AO 15	
RUA JOSIPH BORSOS Nº 35 AO 25	
RUA BENEDITO ALVES GONÇALVES Nº 74 AO 91	
MICROÁREA 02 - EQUIPE 06	
RUA FERNANDO ALUIZO CORREA DA COSTA Nº 12 AO 750	
RUA ADILSON DE JANEIRO CAMARGO Nº 36 AO 126	
RUA ORLANDO BOA VENTURA DA COSTA Nº 32 AO 91	
MICROÁREA 03 - EQUIPE 06	
RUA LAURO MORENO CABRERA Nº 37 AO 645	
RUA GERALDO DE SOUZA BRAGA Nº 10 AO 220	
RUA ODIVAL MARGARIDO DOS SANTOS Nº 240 AO 16	
AV. PREFEITO OSVALDO RODRIGUES DA SILVA Nº 395 AO 37	
RUA VICTOR ALVES Nº 10 AO 56	
MICROÁREA 04 - EQUIPE 06	
RUA JOÃO MENINO BARBOSA Nº 40 AO 389	
RUA GERALDO BATISTA DA SILVA Nº 12 AO 5000	
RUA MANOEL MORENO CABRERA Nº 12 AO 490	
RUA AFONSO PINTO MACHADO Nº 22 AO 133	



✉ candidato@inepam.org.br
 🌐 inepam.org.br
 @institutoinepam



RUA AGENOR CORREISA DA SILVA Nº 35 AO 146	
RUA BENEDITO ALVES GONÇALVES Nº 94 AO 425	
RUA BENEDITO MARIANO BUENO Nº 26 AO 256	
MICROÁREA 05 - EQUIPE 06	
AV. DIRCE DE SOUZA MACHADO Nº 383 A 334	
RUA JOSÉ BARBOSA CARAÇA Nº 35 AO 422	
RUA JOÃO RODRIGUES BARBOSA Nº 31 AO 81	
RUA PEDRO JOSE BARBOSA Nº 45 AO 106	
MICROÁREA 06 - EQUIPE 06	
AV. PREFEITO OSVALDO RODRIGUES DA SILVA Nº 60 AO 95	
RUA LAERCIO MACHADO LOBO Nº 25 AO 12	
RUA PEDRO BONFÁ Nº 35 AO 55	
RUA PREFEITO ABILIO PINTO PEREIRA Nº 37 AO 38	
RUA JOSÉ MARIA LOBO Nº 697 AO 501	
MICROÁREA 07 - EQUIPE 02	
RUA ISMAEL CORREA Nº 33 AO 202	
RUA MARCOLINA MARIA DO ESPIRITO SANTO Nº 12 AO 305	
RUA VALDOMIRO MACHADO DE ALMEIDA Nº 12 AO 305	
RUA MIGUEL CRUZ Nº 23 AO 899	
MICROÁREA 08 - EQUIPE 02	
RUA JOÃO VINAGRE Nº 36 AO 156	
RUA JOAQUIM HONORIODA SILVA Nº 42 AO 260	
RUA PATROCINIA MARIA PITUBA Nº 12 AO 387	
RUA MARIA JOSÉ DE ALMEIDA MACHADO Nº 196 AO 167	
MICROÁREA 09 - EQUIPE 02	
AV. PREFEITO ILARIO DASSIE Nº 32 AO 1530	
RUA OLAVO PINTO Nº 26	
RUA ALCIDES ANTONIO MARIANO Nº 12	
MICROÁREA 10 - EQUIPE 02	
RUA MARIA ISABEL BUENO MENALI Nº 30 A 220	
RUA JOSE LUIZ GONÇALVES	
RUA JOSÉ MARTINS FIGUEIREDO	
RUA BENEDITA MARIA DE JESUS Nº 11 AO 58	
RUA TEREZINHA DE LIMA BUENO Nº 880 AO 1600	
MICROÁREA 11 - EQUIPE 02	
RUA ANTONIO ANDRADE DE LIMA Nº 05 AO 966	
RUA SHIRO KITAGAWA Nº 15 AO 223	
RUA NELSON FERREIRA DA COSTA Nº 38 AO 184	
RUA MARIA EBOLI VIEIRA	
AV ULISSES GUIMARÃES Nº 08 AO 610	



ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

À Prefeitura Municipal de Santa Isabel/SP,

Eu, _____ (nome completo),
_____(nacionalidade), _____(estado civil),
_____(profissão), portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) na

_____ (endereço completo), inscrito(a) no Processo Seletivo
Público nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, para a função de

(identificar a microárea – se for o caso), venho, através deste, solicitar, nos termos Lei
Complementar nº 3147/2023.

- ☐ Isenção da taxa de inscrição por ser inscrito no CadÚnico e ser membro de família de baixa
renda.

A fim de comprovar que tenho direito ao benefício, segue comprovantes conforme exige o edital de
abertura de inscrição e na Lei Municipal supramencionada.

Por fim, informo que estou ciente que o deferimento ou indeferimento de isenção da taxa de
inscrição será divulgado conforme Cronograma – Anexo VII do Processo Seletivo.

Santa Isabel, ____ de _____ de 2025.

Assinatura



✉ candidato@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
📱 @institutoinepam



ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA

Ao INEPAM,

Eu, _____ (nome completo),
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____,
_____ residente e domiciliado(a) na

_____ (endereço completo), inscrito(a) no Processo Seletivo nº 001/2025 da Prefeitura de Santa Isabel, para a função de _____, venho, através deste, declarar que tenho capacidade física para a realização do Teste de Aptidão Física, previsto no item 4.34 e seguintes do edital de abertura de inscrições.

Santa Isabel, ____ de _____ de 2025.

Assinatura



✉ candidato@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
📱 @institutoinepam



**ANEXO VIII
CRONOGRAMA**

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do edital	05/05/2025
Período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, INCLUSIVE 2ª VIA	Das 10h00 do dia 12/05/2025 às 16h00 do dia 10/06/2025
Prazo de solicitação de pedido de isenção	Das 10h00min do dia 12/05/2025 às 16h00min do dia 14/05/2025
Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	20/05/2025
Prazo de recurso dos pedidos de isenção	21/05/2025
Homologação dos deferimentos e indeferimentos dos pedidos de isenção	23/05/2025
Data limite para pagamento das inscrições	10/06/2025
Divulgação da relação de candidatos inscritos	17/06/2025
Prazo de recursos com relação aos candidatos inscritos	18/06/2025
Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver) e convocação com indicação do local e horário da realização da prova objetiva	23/06/2025
Realização das provas objetivas	29/06/2025
Divulgação de gabarito das provas	30/06/2025
Prazo de recursos em relação ao gabarito das provas objetivas	01/07/2025
Divulgação do julgamento dos recursos	08/07/2025
Divulgação da retificação e homologação do gabarito (se houver) e divulgação da nota da prova objetiva	14/07/2025
Prazo de recursos em relação às notas das provas objetivas	15/07/2025
Homologação da nota da prova objetiva e convocação para o Teste de Aptidão Física	18/07/2025
Realização do Teste de Aptidão Física	27/07/2025
Divulgação da nota do Teste de Aptidão Física	31/07/2025
Prazo de recurso da nota do Teste de Aptidão Física	01/08/2025
Publicação da retificação e/ou homologação do resultado final e publicação da homologação do Processo Seletivo Público.	08/08/2025

*As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.



✉ candidato@inepam.org.br
 🌐 inepam.org.br
 @institutoinepam



** Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo Público estarão disponíveis nos sites www.inepam.org.br e <https://site.santaisabel.sp.gov.br/>.



✉ candidato@inepam.org.br
🌐 inepam.org.br
📱 [@institutoinepam](https://www.instagram.com/institutoinepam)

